Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
41
Carimbado Eletronicamente

Processo	: 0813433-26.2025.8.19.0206 (2026.700.501433-5)
Classe	: RECURSO INOMINADO
Assunto	: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE	: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM
RECORRENTE	: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	: LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO
RECORRIDO	: JOSE GUSTAVO TEIXEIRA COUTINHO
ADVOGADO	: FLAVIO TEIXEIRA COUTINHO
RECORRIDO	: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO
Relator	: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Sessão	: 01/06/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível em conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 20/21, e acolhê-los. Melhor examinando a documentação juntada, é possível se verificar, dos documentos de fls. 1 e 2 do ID 205170980, que foram realizados dois pagamentos na conta corrente do autor, em favor de Mercadopago.com, em 02/06/2025, nos valores de R$1.538,16 e R$3.460,86, totalizando R$4.999,02, que foi o valor reclamado pelo autor. Não havendo prova da regularidade da transação, tem o autor direito à restituição do valor. Assim, o julgamento passa a ter o seguinte resultado:

¿Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível em dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização a título de dano moral, provimento que irá beneficiar a ambos os réus, por ser a questão apenas patrimonial, não tendo havido ofensa à honra do autor. No mais, fica mantida a sentença. Sem ônus sucumbenciais por se tratar de recurso com êxito¿.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO e RICARDO LAFAYETTE CAMPOS.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Relator

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA:20074 Assinado em 08/09/2026 04:33:46
Local: Terceira Turma Recursal Cível